



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/19

Data: 02/12/19

SÚMULA: *Dá nova redação à súmula e ao caput dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/19 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Súmula da Lei Complementar Municipal nº 40/19 passa a vigorar com a seguinte redação:


“.....
Súmula: Autoriza o Executivo doar ao Estado do Paraná o imóvel que especifica e dá outras providências.
.....”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 40/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná uma área de terras com 17.252,121m², localizada próximo ao Hospital Regional, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 13.285, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com as seguintes divisas e confrontações:
.....”

Art. 3º- O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO	
Recebido em:	Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
10/12/19 às 11:10 horas	www.cornelioprocopio.pr.gov.br
	procuradoriamcp@gmail.com
Encarregado	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º- A área a que se refere esta Lei destina-se exclusivamente à construção do ambulatório de especialidades a ser administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, para atendimento de consultas e exames especializados aos pacientes do Município e Microrregião.

.....”

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/19

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente simplesmente de alteração à Lei de doação de área de terras ao Estado do Paraná destinada à construção da sede do Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP, com a finalidade de atender aos Municípios que compõem a microrregião.

Como dito no projeto anterior, a referida proposta legislativa é resultado do esforço comum dos representantes políticos da nossa região, empenhados para viabilizar a edificação de uma nova estrutura do CISNOP, tem por escopo oferecer melhores condições de atendimento aos pacientes da microrregião, proporcionando aos mesmos o devido respeito, sabendo-se que a atual sede reclama por um espaço maior.

Contudo, muito embora nada se muda no intento anteriormente proposto, emergiu-se algumas exigências para maior clareza do projeto e sua destinação, razão das presentes alterações, ora encaminhadas a esse Legislativo.

Assim, certos de podermos contar com o irrestrito apoio de Vossas Excelências, esperamos a acolhida unânime ao presente projeto.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito